

Proc. 19.083/37

3AAJ

UV/AV

(CP-230)

39

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Luiz Vilela à decisão da Terceira Câmara deste Conselho julgando improcedente sua reclamação contra o Lorde Brasileiro-Patrimônio Nacional, por ter sido demitido com inobservância dos dispositivos legais, e confirmando a sua demissão:

CONSIDERANDO que do processo ficou provado que o reclamante deixou o serviço da empresa e passou a trabalhar na Companhia Comércio e Navegação, razão porque a mesma instaurou o inquerito para apurar o abandono de serviço;

CONSIDERANDO que a questão de prova processual não invalida a feição puramente jurídica do fato, sendo insubsistentes as alegações, em tão sentido, do embargante, que procurando emprego em outra empresa de navegação demonstrou o animo de deixar o serviço da embargada, sendo positivo e incontestável, portanto, o abandono do emprego;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, despresar os embargos para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Mesende Presidente.

a) Arthur Bastos Relator,

Fui presente. a) J. Leonel de Mesende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

6/5/39